COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER N.º 002/2025

Projeto de Lei Ordinária n. 010/2025
Relator: Vereador Leandro Cardoso
Apresentado em 11/03/2025
Autor: Poder Executivo
Conclusão do relator: Favorável à tramitação da matéria com emenda substitutiva

Ementa: Voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n. 010/2025.

VOTO/PARECER

I- RELATÓRIO

Trata-se de emissão de Parecer da Comissão de Orçamento, finanças e contas públicas da Câmara Municipal de Pires do Rio - GO, acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 010/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: *''Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento de 2025 na forma que especifica e dá outras providencias''*.

O presente projeto de Lei solicita a adequação orçamentária mediante crédito adicional de natureza especial para aplicação dos recursos na Secretaria da Cultura do município de Pires do Rio.

Após a leitura, o projeto em questão foi encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e redação final e, na sequência, a esta Comissão. É o necessário relato.

Considerando a documentação constante no presente processo legislativo, o referido projeto de Lei nº 010/2025 utiliza-se de crédito adicional de natureza especial para aplicação dos recursos na Secretaria da Cultura do município de Pires do Rio, conforme projeto.

Compreendo que há a necessidade de uma emenda substitutiva no artigo 1° para corrigir o número do código do "projeto /atividade" pois os números enviados no projeto original já existem no QDD (quadro de detalhamento de despesas) da contabilidade.

Então, onde se lê:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pires do Rio, crédito adicional de natureza especial, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) conforme dotações abaixo identificadas:

Órgão	*02- PREFEITURA DE PIRES DO RIO*	
Unidade	*29- SECRETARIA DE CULTURA*	
Função	*13- CULTURA*	
Subfunção	*392- DIFUSÃO CULTURAL*	
Programa	*1410- MÃOS QUE EXECUTAM*	
Proj/Atividade	*2380- EXTENSÃO DIREITO, CONQUISTAS E INQUIETAÇÕES*	
3.3.90.31	*Premiações Culturais, Art., Cient., Desp.*	*R$65.000,00*
TOTAL		*R$65.000,00*

Órgão	*02- PREFEITURA DE PIRES DO RIO*	
Unidade	*29- SECRETARIA DE CULTURA*	
Função	*13- CULTURA*	
Subfunção	*392- DIFUSÃO CULTURAL*	
Programa	*1410- MÃOS QUE EXECUTAM*	
Proj/Atividade	*2381- MOSTRA DE VÍDEOS E DOCUMENTÁRIOS*	
3.3.90.31	*Premiações Culturais, Art., Cient., Desp.*	*R$195.000,00*
TOTAL		*R$195.000,00*

Leia-se:

Órgão	*02- PREFEITURA DE PIRES DO RIO*	
Unidade	*29- SECRETARIA DE CULTURA*	
Função	*13- CULTURA*	
Subfunção	*392- DIFUSÃO CULTURAL*	
Programa	*1410- MÃOS QUE EXECUTAM*	
Proj/Atividade	***2202- EXTENSÃO DIREITO, CONQUISTAS E INQUIETAÇÕES***	
3.3.90.31	*Premiações Culturais, Art., Cient., Desp.*	*R$65.000,00*
TOTAL		*R$65.000,00*

Órgão	*02- PREFEITURA DE PIRES DO RIO*	
Unidade	*29- SECRETARIA DE CULTURA*	
Função	*13- CULTURA*	
Subfunção	*392- DIFUSÃO CULTURAL*	
Programa	*1410- MÃOS QUE EXECUTAM*	
Proj/Atividade	***2203- MOSTRA DE VÍDEOS E DOCUMENTÁRIOS***	
3.3.90.31	*Premiações Culturais, Art., Cient., Desp.*	*R$195.000,00*
TOTAL		*R$195.000,00*

Após discussão, nesta Comissão, realizada nesta data, consoante se extrai da ata acostada ao procedimento, compreende-se que é necessário o crédito adicional de natureza especial devido o Projeto não ter previsão anterior e sendo suportado pelas transferências concedidas pela União. Após análise minuciosa verificou-se que o projeto é pertinente e merece aprovação mediante emenda supracitada uma vez que atendem a Lei 4320/64 em seu art. 43 inciso II que dispoe sobre os Créditos Adicionais especiais.

Entende-se que o projeto 010/2025 cumpre os requisitos Orçamentários.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 010/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário mediante emenda supra citada, uma vez que o original cumpre os requisitos da legalidade, constitucionalidade, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa.

Pires do Rio, 24 de Março de 2025.

Leandro Gonçalves Cardoso Correa

Assinado de forma digital por Leandro Gonçalves Cardoso Correa
Dados: 2025.03.26 15:00:46 -03'00'

Vereador Leandro Cardoso
Relator

DECISÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PUBLICAS

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão,** devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, 24 de março de 2025.

Leandro da Silva Poloniato

Assinado de forma digital por Leandro da Silva Poloniato
Dados: 2025.03.26 15:01:46 -03'00'

Vereador Leandro Poloniato
Presidente

Vereador Jacizão
membro